

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

DECISÃO-ESMAM - 242023
Código de validação: EFE95328BE
(relativo ao Processo 65162023)

Setor Requerente: Coordenadoria Pedagógica da Esmam
Interessada: **MARCELA SANTANA LOBO**
Assunto: Contratação de Professora

Trata-se de solicitação de contratação de **MARCELA SANTANA LOBO** para ministrar o curso “**Gênero e Patriarcado no Contexto da Magistratura**”, na modalidade semipresencial, no período de 06 a 14 de abril de 2023, sendo 16(dezesseis) horas-aula, na modalidade presencial, e 4(quatro)horas-aula, na modalidade EAD, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas-aula, conforme **MEMO-CP-ESMAM 14.2023** e documentos acostados aos autos.

No memorando supramencionado, a Coordenadora Pedagógica da Esmam solicita, ainda, que a referida professora seja contratada como FORMADORA e TUTORA, com honorários baseados na tabela da ENFAM, conforme a sua titulação, perfazendo o total de **R\$ 5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 1.116,00** (um mil, cento e dezesseis reais), a serem custeados pelo **Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (FESMAM)**.

A Coordenadoria Financeira da Esmam informou a existência de disponibilidade orçamentária para pagamento dos honorários do colaborador e da cota patronal, por meio do DESPACHO-CFE 61.2023. Em seguida, a Assessoria Jurídica do TJ manifestou-se no PARECER-AJP 347.2023, opinando favoravelmente pela possibilidade jurídica da contratação. Ato subsequente, foi elaborado, assinado e publicado o termo de ratificação da contratação (TERMORATIF-ESMAM 21.2023).

Assim, retornam os autos para análise e deliberação quanto ao pedido de contratação.

É o relatório. Decido.

Considerando que o pedido fora analisado pela Assessoria Jurídica da Presidência em parecer supramencionado no qual se manifestou pelo deferimento do pedido de contratação, uma vez que viu constar nos autos todos os requisitos legais autorizadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

Diante do exposto, acolho o PARECER-AJP 347.2023 e AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação de **MARCELA SANTANA LOBO**, no valor de **R\$ 5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 1.116,00** (um mil, cento e dezesseis reais), a serem custeados pelo **Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (FESMAM)**,

À Diretoria Financeira para emissão dos empenhos.

Em seguida, à Divisão de Contratos e Convênios para inserir as informações no Sistema de Informações para Controle – (SincContrata), conforme Instrução Normativa do TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Após, à Coordenadoria Financeira desta Escola Superior de Magistratura.

São Luís, 03 de março de 2023

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Matrícula 19919

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/03/2023 16:33 (JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO)

